

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP****Lei 14.133/2021****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Necessidade de capacitar servidores(as) e magistrados(as) para que estejam aptos(as) a exercer a docência, atuando no planejamento, implementação e avaliação de ações de formação no contexto do escopo da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará (EJE-CE).

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está consignada na proposta orçamentária da Coordenadoria da EJE-CE, que foi enviada para Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, para o ano 2023. Retifica-se, dessa forma, o descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), haja vista não ter menção da referida contratação no Plano Anual de Contratações para 2023 (<https://adm.justicaeleitoral.jus.br/tre-ce/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/governanca-de-contratacoes-publicas>).

3. REQUISITOS E QUANTIDADE (INDICAR AS ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso in Company	unidade	01

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS

Diante da necessidade de formar formadores(as) para a docência das oficinas e cursos de capacitação demandados pelo Processo Eleitoral, cada vez mais complexo.

3.2. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO

Não se aplica

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo a pretensa fornecedora faz-se necessário esclarecer, inicialmente, que o curso terá duração de 24 horas de docência, a R\$ 508,00 a hora, valor reajustado para os últimos 12 meses pelo IPCA; a empresa praticou em 2022 o valor de R\$ 480,00, o que pode ser comprovado mediante apresentação de notas fiscais e/ou notas de empenho relativas a trabalhos com outras Escolas Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Programa de Formação de Formadores e Formadoras - FOFO - Nível 1 - Módulo 1	unidade	01	Não se aplica	R\$ 19.792,00
	TOTAL				R\$ 19.792,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANDO FOR O CASO (INDICAR SE HAVERÁ MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

Não se aplica.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS/FINANCEIROS)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa à capacitação de magistrados(as) e servidores(as), tendo em vista a necessidade de capacitar formadores(as) para a docência das oficinas e cursos de capacitação demandados pelo Processo Eleitoral, cada vez mais complexo. Espera-se que os(as) cursistas sejam capazes de exercer a docência, atuando no planejamento, implementação e avaliação de ações de formação no contexto da magistratura, segundo as Diretrizes Pedagógicas da ENFAM e da EJE-CE.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

Não se aplica.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos)

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Pela necessidade apresentada na COMUNICAÇÃO INTERNA 2 (doc SEI nº 0168512), busca-se suprir a demanda apresentada para não gerar prejuízo à administração em seu atendimento às demandas recebidas quanto referentes ao tema.

ROBERTA LAENA COSTA JUCA

Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral

VIVIANE LIMA MAZULO

Seção de Estudos Eleitorais e Programas Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LIMA MAZULO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/03/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LAENA COSTA JUCA, COORDENADORA**, em 08/03/2023, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0176928&crc=51218FBA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0176928** e o código CRC **51218FBA**.